**PROJETO DE LEI Nº. 011/2024**

**De: 27 de Fevereiro de 2024**

***“Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Convênio de repasse a título de auxílio financeiro para o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Porto dos Gaúchos/MT e dá outras providências”.***

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de convênio de repasse a título de auxílio financeiro, proveniente do erário público municipal, ao Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Porto dos Gaúchos/MT – (CONSEG), inscrito no CNPJ 12.993.417/0001-81 com sede na Rua Sergio Gladki Petrenko n° 1378, centro - Porto dos Gaúchos/MT, para manutenção das despesas decorrentes de custeio das suas atividades e dos órgãos de Segurança Pública.

**Art. 2º.** O valor financeiro a ser repassado será na ordem de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, e terá vigência de 12(doze) meses, a contar de Janeiro de 2024 e término em Dezembro de 2024.

**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Segurança Pública (CONSEG) deverá repassar tais recursos aos órgãos de Segurança Pública que trabalha com ações de redução, prevenção e combate à criminalidade, aliando atividade de segurança e projetos sociais

**Art. 4º.** A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, fará os repasses mensais preferencialmente entre os dias 10 e dia 20 do mês subsequente ao do evento.

**Art. 5º.** Fica o Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública de Porto dos Gaúchos/MT – (CONSEG), obrigado a prestar contas dos recursos recebidos até o último dia útil do mês subsequente ao do recebimento do recurso.

**Art. 6º.** As despesas provenientes do convênio correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: **(316) 06.001.08.244.0024.2980.3350.85.00.00.00.**

**Art. 7º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a Janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 27 de Fevereiro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

***Sumula:*** *“Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Convênio de repasse a título de auxílio financeiro para o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Porto dos Gaúchos/MT e dá outras providências”.*

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o presente Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Convênio com o **CONSEG – CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT** – CNPJ: 12.993.417/0001-81, visando repasse de auxílio financeiro para a manutenção das despesas decorrentes de custeio das suas atividades e dos órgãos de Segurança Pública.

O Art. 144 da CF/88, assevera que a Segurança Pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos.

A segurança do cidadão é um direito indisponível e inadiável, cabendo a todos os entes federados, através de suas instituições propiciarem à população segurança pública de qualidade, com vistas a redução dos números da criminalidade, em especial os crimes de roubos, furtos, homicídios e tráfico de drogas, os que mais causam indignação e prejuízos a sociedade.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação do Projeto.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 27 de Fevereiro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal